Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2017
GERALDO ALCKMIN
*José Renato Nalini*
Secretário da Educação
*Samuel Moreira da Silva Junior*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de outubro de 2017.

## DECRETO Nº 62.856, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Presidente Prudente, o imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta**:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação do Município de Presidente Prudente, sem quaisquer ônus ou encargos, nos termos da Lei Complementar municipal nº 6.688, de 05 de dezembro de 2007, um terreno localizado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 14.407, Bairro Jardim Santa Mônica, naquele Município, contendo 6.145,00m² (seis mil, cento e quarenta e cinco metros quadrados), objeto da matrícula nº 57.933 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Prudente, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SE 1124/0071/2017 (SG/968.118/17).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria da Educação, visando a regularização da ocupação da EE "Pastor João Carlos Padilha Siqueira" (antiga EE Jardim Santa Mônica).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2017
GERALDO ALCKMIN
*José Renato Nalini*
Secretário da Educação
*Samuel Moreira da Silva Junior*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de outubro de 2017.

## DECRETO Nº 62.857, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

*Dá denominação de "Salvador Romano" à unidade escolar da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta**:

Artigo 1º - A Escola Estadual Jardim Romano, da Diretoria de Ensino – Região Leste 2, da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo, criada pelo inciso II do artigo 1º do Decreto nº 59.862, de 29 de novembro de 2013, passa a denominar-se Escola Estadual "Salvador Romano".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2017
GERALDO ALCKMIN
*José Renato Nalini*
Secretário da Educação
*Samuel Moreira da Silva Junior*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de outubro de 2017.

## DECRETO Nº 62.858, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

*Dá denominação de "Álvaro Simões" à unidade escolar da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta**:

Artigo 1º - A Escola Estadual Jardim Beatriz, da Diretoria de Ensino – Região Leste 2, da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo, criada pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 39.171, de 8 de setembro de 1994, passa a denominar-se Escola Estadual "Álvaro Simões".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2017
GERALDO ALCKMIN
*José Renato Nalini*
Secretário da Educação
*Samuel Moreira da Silva Junior*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de outubro de 2017.

## DECRETO Nº 62.859, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

*Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 60.289, de 25 de março de 2014, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR, de parte do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta**:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 60.289, de 25 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR, da sala nº 35, situada no 3º pavimento do edifício-sede da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, localizado no Pátio do Colégio nºs 148/184, Centro, Município de São Paulo, conforme identificação constante dos autos do processo SJDC-587/13.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2017
GERALDO ALCKMIN
*Márcio Fernando Elias Rosa*
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
*Samuel Moreira da Silva Junior*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de outubro de 2017.

## DECRETO Nº 62.860, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

*Revoga o Decreto nº 60.361, de 11 de abril de 2014, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, do Município de Barretos, o imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta**:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 60.361, de 11 de abril de 2014, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, do Município de Barretos, o imóvel localizado na Rua 22, nº 1259, entre as Avenidas 9 e 11, naquele município, com área de terreno de 1.452,00m² (um mil, quatrocentos e cinqüenta e dois metros quadrados) e 1.489,00m² (um mil, quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados) de construção, objeto da Lei Municipal nº 4.882, de 14 de novembro de 2013, conforme descrito e caracterizado nos autos do Processo SE-823/2013 (CC-38084/2014).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2017
GERALDO ALCKMIN
*José Renato Nalini*
Secretário da Educação
*Samuel Moreira da Silva Junior*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de outubro de 2017.

## DECRETO Nº 62.861, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

*Suspende o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 13 de outubro de 2017, e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que o próximo dia 13 de outubro deste ano intercala-se entre o feriado de 12 de outubro, data comemorativa do Dia de Nossa Senhora Aparecida, e o fim de semana,

**Decreta**:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 13 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 5 de outubro de 2017, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Os dirigentes das Autarquias Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2017
GERALDO ALCKMIN
*Arnaldo Calil Pereira Jardim*
Secretário de Agricultura e Abastecimento
*Márcio Luiz França Gomes*
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
*Jose Luiz de França Penna*
Secretário da Cultura
*José Renato Nalini*
Secretário da Educação
*Benedito Braga*
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
*Helcio Tokeshi*
Secretário da Fazenda
*Rodrigo Garcia*
Secretário da Habitação
*Laurence Casagrande Lourenço*
Diretor Presidente da Dersa, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes
*Márcio Fernando Elias Rosa*
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
*Maurício Benedini Brusadin*
Secretário do Meio Ambiente
*Antonio Floriano Pereira Pesaro*
Secretário de Desenvolvimento Social
*Marcos Antonio Monteiro*
Secretário de Planejamento e Gestão
*David Everson Uip*
Secretário da Saúde
*Mágino Alves Barbosa Filho*
Secretário da Segurança Pública
*Lourival Gomes*
Secretário da Administração Penitenciária
*Clodoaldo Pelissioni*
Secretário dos Transportes Metropolitanos
*José Luiz Ribeiro*
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
*Paulo Gustavo Maiurino*
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
*João Carlos de Souza Meirelles*
Secretário de Energia e Mineração
*Fabrício Cobra Arbex*
Secretário-Adjunto, da Casa Civil, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo
*Linamara Rizzo Battistella*
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
*Samuel Moreira da Silva Junior*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de outubro de 2017.

## DECRETO Nº 62.862, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Franca, o imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta**:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação do Município de Franca, sem quaisquer ônus ou encargos, nos termos da Lei municipal nº 7.076, de 26 de junho de 2008, um terreno localizado na Avenida Carlos Roberto Haddad, nº 290, naquele Município, com 1.298,52m² (um mil, duzentos e noventa e oito metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) de terreno e 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) de benfeitorias, objeto da matrícula nº 80.153, do 1º Oficial de Registro de Imóveis daquela Comarca, conforme descrito e caracterizado nos autos do expediente SSP/GS nº 5.806/16 (SG-20.847/17).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando à regularização da ocupação de Unidade da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2017
GERALDO ALCKMIN
*Mágino Alves Barbosa Filho*
Secretário da Segurança Pública
*Samuel Moreira da Silva Junior*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de outubro de 2017.

## DECRETO Nº 62.863, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Campos do Jordão, do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta**:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Campos do Jordão, do imóvel situado na Rua Monsenhor José Vitta, nº 188, Vila Abernéssia, naquele Município, cadastrado no SGI sob o nº 15.631, cujo terreno mede 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) e contém 224,00m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados) de área construída, conforme identificado nos autos do processo nº SSP/GS-4068/2009 (SG-729.499/17).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à regularização da ocupação pelas Secretarias Municipais de Informação e Defesa do Cidadão – SIDEC e da Defesa Civil.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2017
GERALDO ALCKMIN
*Mágino Alves Barbosa Filho*
Secretário da Segurança Pública
*Samuel Moreira da Silva Junior*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de outubro de 2017.

## DECRETO Nº 62.864, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Diretório Acadêmico XV de Dezembro, de parte do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta**:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Diretório Acadêmico XV de Dezembro, órgão representativo dos alunos do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar, de uma área com 397,68m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), contendo 360,36m² (trezentos e sessenta metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) de benfeitorias, localizada nas dependências do imóvel ocupado pelo Complexo da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, situado na Avenida Água Fria, nº 1.923, Bairro Tucuruvi, Município de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 12.653, conforme identificado nos autos do processo SSP GS 12.294/2016 (SG/649.395/17).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo será destinada à sede do Diretório Acadêmico XV de Dezembro.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2017
GERALDO ALCKMIN
*Mágino Alves Barbosa Filho*
Secretário da Segurança Pública
*Samuel Moreira da Silva Junior*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de outubro de 2017.

## DECRETO Nº 62.865, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER, as áreas necessárias às obras e serviços de recuperação da pista, dos acostamentos e terceiras faixas existentes e melhorias do trecho entre o km 168+200m e o km 295+400m da SP-270, Rodovia Raposo Tavares, localizadas nos Municípios de Itapetininga, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Paranapanema e Itaí, e dá providência correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

**Decreta**:

Artigo 1º – Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, as áreas e respectivas benfeitorias necessárias às obras e serviços de recuperação da pista, dos acostamentos e terceiras faixas existentes e melhorias do trecho entre o km 168+200m e o km 295+400m da SP-270, Rodovia Raposo Tavares, devidamente caracterizadas nos cadastros nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/001, nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/004 a nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/008, nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/010 a nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/015, nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/017, nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/020, nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/021, nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/023 a nº -SP0000270-168.295-010-D02/029, nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/033 a nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/035, nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/037, nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/038, nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/041 a nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/043, nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/045 a nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/060, nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/063 a nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/090, nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/001 a nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/004, nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/006, nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/007, nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/009, nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/010, nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/012, nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/014 a nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/017, nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/023, nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/025 a nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/032, nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/034 a nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/039, nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/041 a nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/047, nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/049 a nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/063, nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/065 a nº CD-SP0000270-168.295-020-D02/074, nº CD-SP0000270-168.295-030-D02/001, nº CD-SP0000270-168.295-030-D02/002, nº CD-SP0000270-168.295-030-D02/004, nº CD-SP0000270-168.295-030-D02/005, nº CD-SP0000270-168.295-030-D02/011, nº CD-SP0000270-168.295-040-D02/001, nº CD-SP0000270-168.295-040-D02/002, nº CD-SP0000270-168.295-040-D02/004 a nº CD-SP0000270-168.295-040-D02/006, nº CD-SP0000270-168.295-040-D02/008 a nº CD-SP0000270-168.295-040-D02/010 e nº CD-SP0000270-168.295-040-D02/012 a nº CD-SP0000270-168.295-040-D02/025, e memoriais descritivos constantes do processo 033903/07/DER/2017-SLT, com área total de 355.211,57m² (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e onze metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), localizadas nos Municípios de Itapetininga, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Paranapanema e Itaí, na seguinte conformidade:

I – Área "A":

a) área "A1", a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/001, localiza-se entre as estacas 203+5,900m e 274+18,835m, equivalente ao intervalo entre o km 173+95,411m e o km 174+551,303m, do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-270, Rodovia Raposo Tavares, Município e Comarca de Itapetininga, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.388.488,473m e E=794.998,650m e pelos segmentos "1-2" com azimute de 223°41'36" e distância de 6,78m; "2-3" com azimute de 289°21'54" e distância de 6,15m; "3-4" com azimute de 347°37'08" e distância de 12,95m; "4-5" com azimute de 312°25'39" e distância de 17,74m; "5-6" com azimute de 312°25'39" e distância de 79,59m; "6-7" com azimute de 307°04'38" e distância de 102,87m; "7-8" com azimute de 315°30'32" e distância de 158,48m; "8-9" com azimute de 315°53'27" e distância de 114,43m; "9-10" com azimute de 310°52'07" e distância de 146,79m; "10-11" com azimute de 313°42'16" e distância de 125,00m; "11-12" com azimute de 301°32'50" e distância de 58,50m; "12-13" com azimute de 293°51'44" e distância de 105,53m; "13-14" com azimute de 286°59'24" e distância de 80,87m; "14-15" com azimute de 281°43'33" e distância de 63,35m; "15-16" com azimute de 277°25'00" e distância de 93,51m; "16-17" com azimute de 267°23'58" e distância de 245,25m; "17-18(4)" com azimute de 84°31'45" e distância de 137,64m; "18(4)-19(5)" com azimute de 84°31'37" e distância de 81,09m; "19(5)-20(6)" com azimute de 87°22'57" e distância de 35,74m; "20(6)-21(7)" com azimute de 91°27'38" e distância de 56,63m; "21(7)-22(8)" com azimute de 95°58'20" e distância de 36,59m; "22(8)-23(9)" com azimute de 99°05'35" e distância de 33,65m; "23(9)-24(10)" com azimute de 103°43'06" e distância de 44,25m; "24(10)-25(11)" com azimute de 107°33'59" e distância de 36,75m; "25(11)-26(12)" com azimute de 110°58'23" e distância de 36,88m; "26(12)-27(13)" com azimute de 114°33'26" e distância de 31,74m; "27(13)-28(14)" com azimute de 118°46'54" e distância de 50,06m; "28(14)-29(15)" com azimute de 123°01'43" e distância de 52,08m; "29(15)-30(16)" com azimute de 130°27'01" e distância de 88,74m e "30(16)-1" com azimute de 133°26'15" e distância de 698,72m, perfazendo uma área de 14.958,74m² (quatorze mil, novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados);

b) área "A2", a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/001, localiza-se entre as estacas 287+12,m e 295+10,151m, equivalente ao intervalo entre o km 174+803,872m e o km 175+0,000m, do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-270, Rodovia Raposo Tavares, Município e Comarca de Itapetininga, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.389.114,633m e E=793.572,122m e pelos segmentos "1-2" com azimute de 231°01'37" e distância de 37,73m; "2-3" com azimute de 292°57'32" e distância de 37,01m; "3-4" com azimute de 265°06'39" e distância de 71,01m; "4-5" com azimute de 270°31'00" e distância de 22,69m e "5-1" com azimute de 84°29'17" e distância de 157,58m, perfazendo uma área de 940,58m² (novecentos e quarenta metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados);

II – Área "B", a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/004, localiza-se entre as estacas 331+14,044m e 334+3,663m, equivalente ao intervalo entre o km 175+723,893m e o km 175+773,512m, do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-270, Rodovia Raposo Tavares, Município e Comarca de Itapetininga, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.389.043,602m e E=792.693,044m e pelos segmentos "1-2" com azimute de 219°23'17" e distância de 21,00m; "2-3" com azimute de 186°03'47" e distância de 36,36m; "3-4" com azimute de 86°01'23" e distância de 4,12m; "4(23)-5(24)" com azimute de 71°40'33" e distância de 8,65m e "5(24)-1" com azimute de 5°36'45" e distância de 49,62m, perfazendo uma área de 510,91m² (quinhentos e dez metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados);

III – Área "C":

a) área "C1", a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000270-168.295-010-D02/005, localiza-se entre as estacas 334+17,853m e 342+4,362m, equivalente ao intervalo entre o km 175+773,283m e o km 175+919,792m, do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-270, Rodovia Raposo Tavares, Município e Comarca de Itapetininga, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1(15) de coordenadas N=7.389.038,945m e E=792.629,365m e pelos segmentos "1(15)-2" com azimute de 191°57'02" e distância de 4,18m; "2-3" com azimute de 264°13'00" e distância de 142,79m; "3-4(3)" com azimute 321°50'45" e distância de 4,57m e "4(3)-1(15)" com azimute de 84°10'13" e distância de